



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N°. 8.760 , de 21 / 02 / 2017

Processo: 76.184

PROJETO DE LEI N°. 12.109

Autoria: **VALDECI VILAR MATHEUS**

Ementa: Inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DAS MÃES**” (segundo domingo de maio).

Arquive-se

Diretoria Legislativa

03 03 / 2017



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
[Handwritten Signature]

PROJETO DE LEI Nº. 12.109

<p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> Diretora 26/09/2016</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias</p> <p>vetos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>
	<p>Parecer CJ nº: _____</p>	<p>QUORUM: MS</p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> Diretora Legislativa 27/09/16</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> Presidente 27/09/16</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT</p> <p><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> Relator 27/09/16</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--

27/09



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

fls. 03

PUBLICAÇÃO
30/09/16

P 19.924/2016

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 26/SET/2016 10:02-076184

Apresentado.
Encaminha-se às comissões indicadas:

Presidente
27/09/2016

APROVADO

Presidente
07/10/2016

PROJETO DE LEI N.º 12.109
(VALDECI VILAR MATHEUS)

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DAS MÃES"
(segundo domingo de maio).

Art. 1.º É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DAS MÃES", comemorado anualmente no segundo domingo de maio.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26/09/2016

VALDECI VILAR MATHEUS
"VALDECI VILAR"



(PL n.º 12.109 – fls. 2)

Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA DAS MÃES**, cuja comemoração dá-se anualmente no segundo domingo de maio.

Todas as homenagens que se faz ou que se imagine fazer para as mães certamente são poucas devido à sua importância, e o DIA DAS MÃES, apesar de ser oficialmente comemorado em nosso país (Decreto n.º 21.366, de 5 de maio de 1932), e também em mais de oitenta países, no segundo domingo do mês de maio, ainda não faz parte do Calendário Oficial de Eventos de Jundiaí, e este é o motivo de apresentar esta proposição.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

VALDECI VILAR MATHEUS
"VALDECI VILAR"



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1.353**

PROJETO DE LEI Nº 12.109

PROCESSO Nº 76.184

De autoria do Vereador **VALDECI VILAR MATHEUS**, o presente projeto de lei inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DAS MÃES**” (segundo domingo de maio).

A propositura apresenta sua justificativa às fls. 04 e encontra respaldo no art. 190-A do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame está revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, *c/c* o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Trata-se de matéria de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para incluir no Calendário Municipal de Eventos o “Dia das Mães”, celebrado anualmente no segundo domingo do mês de maio, intento que para se consubstanciar somente poderá se dar através de lei.


Sob o prisma jurídico, portanto, o projeto é constitucional e legal, não havendo óbices à sua regular tramitação.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

QUORUM: maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.M.).

Jundiaí, 26 de setembro de 2016.


Elvis Brassaroto Aleixo
Estagiário de Direito


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 76.184

PROJETO DE LEI Nº 12.109, do Vereador **VALDECIR VILAR MATHEUS**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **"DIA DAS MÃES"** (segundo domingo de maio).

PARECER Nº 1.698

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DAS MÃES" (segundo domingo de maio), é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, *caput*, e art. 13, I, *c/c* o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 1.353, de fls. 05, que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É, pois, o parecer.

APROVADO
27/09/16

Sala das Comissões, 27.09.2016.

GERSON SARTORI
Presidente e Relator

MÁRCIO RETENCOSTES DE SOUSA

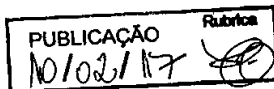
PAULO SÉRGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 76.184



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.109

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DAS MÃES”
(segundo domingo de maio).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,
faz saber que em 07 de fevereiro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei
nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DAS MÃES”, comemorado anualmente no
segundo domingo de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de fevereiro de dois mil e dezessete
(08/02/2017).


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 12.109

PROCESSO Nº. 76.184

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

08/02/17

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Valéria M. Ramos

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

03/03/17


Diretor Legislativo

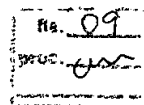


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF.GP.L. n.º 38/2017

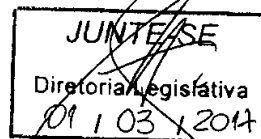
Processo n.º 3.685-7/2017

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 24/FEV/2017 16:00 077230



Jundiaí, 21 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 8.760, objeto do Projeto de Lei n.º 12.109, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

sec.1



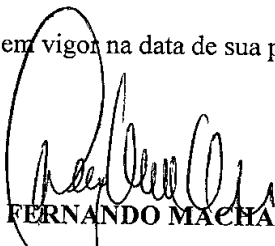
LEI N.º 8.760, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DAS MÃES”
(segundo domingo de maio).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DAS MÃES**”, comemorado anualmente no segundo domingo de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.


FERNANDO DE SOUZA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
03/03/17	

PROJETO DE LEI Nº. 12.109

Juntadas:

fls. 02/04 em 26/09/16. Fls. 05 em 26/set.116; 5
Fl. 06 em 27/09/16 em: fls 07 e 08 em 08/02/17 fls-
fls. 09 e 10, em 01/03/17 em

Observações: